



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho à presença desse Colendo Parlamento Municipal para, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, apresentar e submeter a Vossas Excelências medida da mais acentuada importância para o Município.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo.

A justificativa da apresentação deste projeto de Lei se dá em razão do pagamento de abono salarial aos Agentes de Endemias.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a discussão do Projeto de Lei, com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

**São Miguel do Aleixo, 14 de agosto de 2023**

*JOSE Gilton da Costa MENESES*  
**JOSE GILTON DA COSTA MENESES**

Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**PROJETO DE LEI** 19 **2023**  
**DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
PROJETO DE LEI N.º 19/2023  
APROVADO  o. t. X o. o.  
REPROVADO  X \_\_\_\_\_

*Ana Cleide Mendonça Menezes*  
Presidente

"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES DE ENDEMIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São Miguel aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder abono salarial aos Agentes de Endemias em atividade em 2022, em valor não superior a R\$ 942,67 (novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) por agente, referente ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** O abono que trata essa Lei, será paga em única parcela, e os seus recursos são oriundos do Ministério da Saúde e correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, 14 DE  
AGOSTO DE 2023

*José Gilton da Costa Menezes*  
**JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES**

**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
Praça Oliveira Campos, 347 - Tel.: (79) 3465-1000 - Fax: (79) 3465-1001 - CNPJ:  
13.114.533/0001-46 - CEP: 49.535-000 - Sergipe